



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES, inscrita no CNPJ Nº 31.726.797/0001-32, neste ato representada pelo seu Presidente, o senhor **ELIAS CÂNDIDO DA SILVEIRA**, brasileiro, divorciado, lavrador, portador do CPF Nº 087.006.847-40 e RG Nº 1.656.148 SSP-ES residente e domiciliado na Rua Afonso Cláudio, SN, Centro, Ibatiba-ES doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: MG DE OLIVEIRA MILHORATO ME, com endereço na Rua Eugênio Amorim, 11/13, Guandu, Cachoeiro de Itapemirim-ES, inscrita no CNPJ Nº 02.396.150/0001-91, representada neste ato pelo senhor **MAICON SILVA DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 2.315.244-ES e CPF Nº 108.641.267-27, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acordado o presente instrumento, que se regerá pelo Decreto Federal n. 3.555/2000, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, pelos preceitos de Direito Público e Privado, respectivamente no que couber, e pelas cláusulas e condições adiante expressas. Os fornecimento dos produtos obedecerão ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes dos autos do Processo nº 754/2017 da Câmara Municipal de Ibatiba-ES, incluindo a Ata de Registro de Preços Nº 003/2017, oriunda do Pregão Presencial Nº 004/2017, e que independentemente de transcrição fazem parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, conforme normas e especificações do processo licitatório nº 004/2017 na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços do tipo menor preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1- O preço para o presente ajuste é R\$ R\$ 423,00 (quatrocentos e vinte e três reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1- As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária 001001.0103100012.003.33903000000 – Ficha 10.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

4.1- Devidos aos prazos exíguos entre a realização deste processo e a aquisição dos materiais, os preços não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Câmara Municipal de Ibatiba de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1- O referido objeto deverá estar de acordo com o Edital, a proposta vencedora da Licitação e as cláusulas do presente instrumento.

6.2- Este contrato vigorará a partir de sua assinatura até a entrega de todos os produtos e posterior liquidação e pagamento pela Câmara Municipal de Ibatiba-ES, exceto no que diz respeito ao prazo de garantia dos produtos fornecidos.

6.3- Os produtos deverão ser entregues à Câmara Municipal de Ibatiba em até 07 (sete) dias a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela empresa contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1- A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1- Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração, nos casos dos Incisos I a XII e XVII do Art. 78, Lei Federal nº 8.666/93.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

8.2- A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

9.1- Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

9.2- Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar ao CONTRATADO às condições necessárias a regular execução do contrato.

9.3- Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) entregar o produto de acordo com as especificações do termo de referência.
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS.

10.1- O CONTRATADO sujeita-se às penalidades constantes na Cláusula Décima da Ata de Registro de Preços Nº 003/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Ibatiba-ES para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente contrato renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Integra este contrato o seguinte anexo:

I- Anexo A – Relação de Produtos Adquiridos

Ibatiba-ES, 03 de janeiro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES
ELIAS CÂNDIDO DA SILVA
Contratante

MG DE OLIVEIRA MILHORATO ME
MAICON SILVA DE OLIVEIRA
Contratada



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ANEXO A
RELAÇÃO DE PRODUTOS ADQUIRIDOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
02	10	Cx.	CANETA ESFEROGRAFICA; MATERIAL: PLASTICO; COR: CRISTAL; MATERIAL DA PONTA: TUNGSTENIO; TAMANHO DA PONTA: 1,0 (MEDIA) MM; COR DA TINTA: DIVERSOS; TUBO DE TINTA: REMOVIVEL; TAMPÁ: VENTILADA; DIAMETRO: 8 MM ; COMPRIMENTO: 140 MM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 50 UNIDADES. OBS. AS CAIXAS CONTERÃO APENAS UMA COR QUE PODERÃO SER AZUL, PRETO OU VERMELHO.	R\$ 40,50	R\$ 405,00
24	02	Cx.	COLA BASTAO; APLICACAO: ESCOLAR; BASE ADESIVA: BASE AGUA, ATOXICA, LAVAVEL; INDICACAO DE USO: PAPEL E PAPELÃO; COR: BRANCA; APRESENTACAO: BASTAO 10 G; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 10 UN.	R\$ 9,00	R\$ 18,00
Total Geral					R\$ 423,00